



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 251, de 16 de outubro de 1.995

Altera a redação do Anexo I, Tabela 2 - Cargos de Provimento em Comissão, símbolo - ADI, da Lei Nº 205, de 20 de maio de 1.993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela 2 - Cargo de Provimento em Comissão - ADI, do anexo a Lei nº 205, de 20 de maio de 1.993, observando o art. 24, passa a vigorar a seguinte redação, disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 16 DE OUTUBRO DE 1.995.


Dr. Ramão Francisco Anis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - LEI Nº 251/95

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO						
GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI						
CARGO	Sim - bolo	Venci- mento	Repre- senta- ção %	Quan- tida- de.	QUALIFICAÇÃO	Carga horaria
SECRETÁRIO ESPECIAL	ADI	286,81	15	01	2º Grau completo ou Capaci- dade Pública Notória .	08 hs
SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESPORTE E CULTURA	ADI I	232,06	15	01	1º Grau completo ou Capaci- dade Pública Notória.	08 h.
SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	ADI II	186,57	15	01	1º Grau completo ou Capaci- dade Pública Notória.	08 h.
SECRETÁRIO ESPECIAL DE	ADI II	186,57	15	01	1º Grau completo ou Capaci- dade Pública Notória .	08 h.